

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 1.631 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

ALTERA LEI Nº 1.563 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - O Inciso XXXIV, do Artigo 6º da Lei nº 1.563 de 21 de dezembro de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"XXXIV - Edifício: edificação com mais de dois pavimentos, destinada a habitação multifamiliar ou unidades comerciais;"

Art. 2º - Fica revogado o Inciso L, do Artigo 6º da Lei nº 1.563 de 21 de dezembro de 2020.

Art. 3º - O Inciso X do Art. 16 da Lei nº 1.563 de 21 de dezembro de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"X - A Macrozona de Proteção do Perímetro Urbano 2 compreende um entorno de 1000m a partir do perímetro urbano da sede urbana, dos Distritos e do Núcleo Urbano de Vista Alegre, que se caracteriza como área de transição do ambiente urbano para o espaço de produção agropecuária. Dessa forma, atuará como mecanismo de proteção da qualidade de vida urbana. Nessa faixa de 1.000 metros, só poderá ser feito uso de dejetos mediante a utilização de mecanismo de incorporação dos mesmos, a fim de amenizar o odor causado pelos empreendimentos de suinocultura. Na faixa entre 500 metros e 1000 metros poderão se instalar novos empreendimentos na área de:

- a) suinocultura desde que possuam biodigestor ou sistema de compostagem;*
- b) avicultura desde que implante uma faixa verde para proteção do pó e gases liberados pelos exaustores dos aviários."*

Art. 4º - O Artigo 32 da Lei nº 1.563 de 21 de dezembro de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:



Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



"Art. 32. A Zona de Expansão Urbana (ZEU) tem por função indicar à população e aos investidores o sentido preferencial da expansão da cidade no futuro, sendo que cada perímetro urbano, de forma independente, não poderá ser parcelado antes de:

I - 70% (setenta por cento) dos lotes que já estejam edificados no perímetro urbano da Sede Urbana de Missal;

II - 70% (setenta por cento) dos lotes que já estejam edificados no perímetro urbano do Distrito de Dom Armando;

III - 70% (setenta por cento) dos lotes que já estejam edificados no perímetro urbano do Distrito de Portão Ocoí;

IV - 70% (setenta por cento) dos lotes que já estejam edificados no perímetro urbano do Núcleo Urbano de Vista Alegre.

§1º O município de Missal emitirá uma anuência para possível implantação do empreendimento nas áreas de ZEU após a consulta no setor de cadastros.

§2º Para efeitos de cálculo do percentual de ocupação dos lotes urbanos, serão desconsiderados os imóveis pertencentes ao Município de Missal.

§3º Ainda para efeitos de cálculo do percentual de ocupação dos lotes urbanos, serão considerados edificados os imóveis que possuam algum Alvará de Construção vinculado, emitido e quitado.

§4º O Município de Missal poderá adquirir áreas, independente do percentual de ocupação dos lotes urbanos, visto que são desconsiderados no cálculo.

§5º O índice já deverá estar atingido no ato do protocolo de novos parcelamentos.

Art. 5º - O ANEXO II - Classificação das atividades de uso e ocupação do solo urbano da Lei nº 1.563 de 21 de dezembro de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO

COMUNITÁRIO 1	
Ambulatório	Biblioteca
Equipamentos de Assistência Social	Ensino Maternal, Pré-Escolar, Jardim de Infância
Berçário e Creches privadas	Escola Especial
Unidade de Saúde	Estabelecimentos de Ensino de 1º, 2º e 3º Graus
Cancha de Bocha e Quadra Poliesportiva	Campo de futebol
COMUNITÁRIO 2	
Auditório	Clube Cultural, Esportiva e Recreativa
Boliche	Sociedade Cultural
Casa de Espetáculos	Maternidade
Centro de Recreação	Pronto Socorro
Cinema	Sanatório
Colônia de Férias	Casa de Culto
Museu	Templo Religioso
Piscina Pública	Parque de eventos e exposição
COMUNITÁRIO 3	



Fone/Fax: (45) 3244-8000

CNPJ: 78.101.847/0001-50

Rua Nossa Senhora da Conceição, 555

Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



Autódromo, Kartódromo	Estádio
Centro de Equitação, Hipódromo	Pista de Treinamento
Circo, Parque de Diversões	Rodeio

COMÉRCIO CENTRAL	
Óticas	Joalherias
Galerias de Artes	Antiquários
Livrarias	Floriculturas
Casa Lotérica	Cafés
Bares	Lanchonetes
Pastelarias	Confeitarias
Restaurantes	Lojas de Departamento
Lojas de móveis	Lojas de Eletrodomésticos
Lojas de calçados	Lojas de roupas
Lojas de souvenirs e artesanato	Açougue
Peixarias	Mercado
Centros Comerciais	Shopping Centers
Show room	Supermercados
Mercado	Panificadora
Sorveteria	Bilhar, snooker, pebolim.
Choperia, churrascaria, petiscaria, pizzaria.	

COMÉRCIO SETORIAL	
Revendedora de veículos e máquinas	Comércio atacadista
Hipermercados	Mercados por atacado
Postos de venda de gás	Loja de materiais de construção
Loja de Ferragens	Loja de acessórios para veículos

COMÉRCIO VICINAL	
Mercearia	Quitanda
Padaria	Farmácia
Loja de armarinhos	Lojas de revistas
Papelarias	

SERVIÇO CENTRAL	
Escritórios de profissionais liberais	Ateliers
Estabelecimentos de ensino em geral	Lavacar, Higienização de veículos
Postos assistências	Hospitais
Clínicas	Laboratórios
Instituições financeiras	Agência bancária
Agência de jornal	Agência de publicidade
Postos de telefonia	Oficinas mecânicas
Oficinas de eletrodomésticos	Laboratórios fotográficos



Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



Borracharia	Imobiliárias
Grandes escritórios	Lavanderias
Academia	Teatros
Casas de diversão noturna	Saunas
Postos de abastecimento e serviços	Estacionamentos de veículos e usos institucionais

SERVIÇO SETORIAL

Grandes oficinas	Recuperadoras
Garagens de veículos pesados	Oficinas de marceneiros
Armazéns gerais	Metalúrgica
Cooperativas	Transportadoras
Campos desportivos	Depósitos entrepostos
Albergues	Silos
Hotel para animais	Campings
Hoteis, Resorts e pousadas	Canil
Buffet com salão de festas	Marmorarias

SERVIÇO VICINAL

Sapatarias	Alfaiataria
Costureiras	Barbearias
Salão de Beleza	Chaveiros
Oficina de encanador	Oficina de eletricitas
Pintores	Manufaturas e artesanatos
Locação de filmes e discos	Atividades profissionais não incômodas exercidas individualmente no próprio domicílio.

COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECÍFICOS 1

Comércio Varejista de Combustíveis	
Comércio Varejista de Derivados de Petróleo	Serviços de Bombas de combustível para abastecimento de veículos da empresa

COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECÍFICOS 2

Capela Mortuária	Ossário
Novos cemitérios	

INSTITUCIONAL 1

Prefeitura Municipal	Secretarias Municipais
Autarquias e fundações	Creches públicas
Concessionárias de Serviços Públicos	Órgãos estaduais e federais
Correio e Posto de Serviço Postal	Pátio rodoviário municipal
Praça pública	Entidades de classe e sindicatos



Fone/Fax: (45) 3244-8000

CNPJ: 78.101.847/0001-50

Rua Nossa Senhora da Conceição, 555

Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



INSTITUCIONAL 2	
Cemitério Municipal (existente)	
USOS INDUSTRIAIS	
INDÚSTRIA TIPO 1	
Confecção de cortinas	Fabricação e restauração de vitrais
Malharia	
Fabricação de:	
Absorventes	Etiquetas
Acessórios do Vestuário	Fraldas
Acessórios para animais	Gelo
Adesivos	Guarda-chuva
Aeromodelismo	Guarda-sol
Artigos de Artesanato	Material didático
Artigos de Bijuterias	Material Ótico
Artigos de Colchoaria	Mochilas
Artigos de Cortiça	Painéis Cerâmicos e Mosaicos Artísticos
Artigos de Couro	Pastas escolares
Artigos de Decoração	Perucas e cabeleiras
Artigos de Joalheria	Produtos alimentícios
Artigos de Pele	Produtos desidratados
Artigos para brindes	Produtos naturais
Artigos para Cama, mesa e banho	Relógio
Bengalas	Rendas
Bolsas	Roupas
Bordados	Sacolas
Calçados	Samijóia
Capas para Veículos	Sombrinhas
Clichês	Suprimentos para informática
INDÚSTRIA TIPO 2	
Cozinha Industrial	Indústria tipográfica
Fiação	Indústria Gráfica
Funilaria	Serralheria
Indústria de Panificação	
Acabamentos para móveis	Esquadrias
Acessórios para panificação	Estandes para tiro ao alvo
Acumuladores eletrônicos	Estofados para veículos
Agulhas	Estopa
Anzóis	Fitas adesivas
Aparelhos de medidas	Formulário contínuo
Aparelhos e cinematográficos	Instrumentos musicais
Aparelhos ortopédicos	Instrumentos Óticos
	Lareiras



Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



Artefatos de bambu Artefatos de cartão Artefatos de cartolina Artefatos de junco Artefatos de lona Artefatos de papel e papelão Artefatos de vime Artigos de caça e pesca Artigos de carpintaria Artigos de esportes e jogos recreativos Artigos diversos de madeira Artigos Têxteis Box para banheiros Brochas Capachos Churrasqueiras Componentes Eletrônicos Escovas Componentes e sistemas da sinalização Cordas e barbantes Cordoalha Correias Cronômetros e relógios Cúpulas para abajur Embalagens Espanadores	Lixas Luminárias Luminárias para abajur Luminosos Materiais terapêuticos Molduras Móveis Móveis de vime Painéis e cartazes publicitários Palha de aço Palha trançada Paredes divisórias Peças e acessórios e material de comunicação Peças para aparelhos eletroeletrônicos Persianas Pincéis Portas e divisões sanfonadas Portões eletrônicos Produtos alimentícios com forno a lenha Produtos veterinários Sacarias Tapetes Tecelagem Toldos Varais Vassouras
--	--

INDÚSTRIA TIPO 3

Construção de embarcações	Indústria Eletromecânica
Curtume	Indústria Granito
Desdobramento de Madeira	Indústria de Plástico
Destilação de Álcool	Indústria de Produtos Biotecnológicos
Entrepósitos de Madeira para exportação (Ressecamento)	Indústria Mecânica
Frigorífico	Indústria Metalúrgica
Fundição de Peças	Indústria Petroquímica
Fundição de purificação de metais preciosos	Montagem de veículos
Geração e fornecimento de energia elétrica	
Indústria Cerâmica	Produção de Óleos vegetais e outros Produtos da Dest. Da Madeira
Indústria de Abrasivo Produção de Óleos, Gorduras e Ceras Vegetais e Animais	
Indústria de Águas Minerais	Reciclagem de Plástico
Indústria de Artefato de Amianto	Reciclagem de Sucatas Metálicas
Indústria de Artefatos de cimento	Reciclagem de Sucatas não Metálicas



Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



Indústria de beneficiamento	Recuperação de resíduos têxteis
Indústria de Bobinamento de transformadores	Refinação de sal de cozinha
Indústria de compensados e/ou laminados	Secagem e salga de couro e peles
Indústria de fumo	Sementação de aço
Indústria de Implementos Rodoviários	Sintetização ou Pelotização de carvão de pedra e coque
Indústria de Madeira	Tanoaria
Indústria de Mármore	Têmpera de aço

Art. 6º - O Anexo V – Quadros 01, 02, 04, 06, 08 e 09 e o Anexo X – Quadros 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08 e 09 passam a vigorar na forma apresentada nesta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 19 DE NOVEMBRO DE 2021


Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal

